

Resposta Ofício n.º 096/202



De Diretoria Expresso Itamarati <diretoria@expressoitamarati.com.br>

Para <contato@camarasantafedosul.sp.gov.br>

Data 2023-05-03 16:47

Resposta Camara Sta Fe do Sul Supressao Linha Autos 5084.pdf (~2,2 MB) DO 07.03.2023.pdf (~1,4 MB) DO 23.03.2023.pdf (~1,4 MB)
 DO 15.03.2023.pdf (~1,4 MB)

Prezados, boa tarde!

Segue resposta referente ao Ofício n.º 096/2023.
Gentileza confirmar o recebimento.

Att.

Débora Cristina Donda
Secretária da Diretoria
Expresso Itamarati S.A.
17-2136.2710 (fone)
www.expressoitamarati.com.br



RECEBIDO
DATA: 16/05/23

RECEBIDO
DATA: 23/05/2023

São José do Rio Preto, 28 de abril de 2023.

Ao Ilma. Sra. Vereadora
Ana Paula Pelaio Garcia Toppan
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul/SP

REF: OFICIO Nº 096/2023

Temos em mãos o ofício acima referido, acompanhado de cópia do Requerimento nº 024/2023 de 04/04/2023, subscrito pelos vereadores Renato Ferraz e Ronaldo Lima e aprovado na 05ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis, realizada na data de 11/04/2023.

O Requerimento em questão diz respeito a supressão do atendimento da linha regular de transporte público rodoviário de passageiros de característica suburbana entre Santa Fé do Sul e Ilha Solteira, que até março de 2020 vinha sendo executado por esta permissionária, e, paralisado em março de 2020, quando do agravamento da pandemia. Diz ainda que no ano passado em resposta ao Requerimento nº 28/2022 desta Câmara Municipal, a Expresso Itamarati informou da impossibilidade de retomada do serviço em face da redução da demanda.

Ao final o citado Requerimento pede sejam prestadas informações a respeito dos seguintes questionamentos:

- 1 – A empresa Expresso Itamarati tem previsão de quando irá voltar a operar neste itinerário?
- 2 – Existe a possibilidade de a empresa Expresso Itamarati autorizar que outra empresa explore o serviço de transporte neste itinerário?

Em que pese a importância do serviço de transporte público regular de passageiros, no caso presente cabe informar que a paralisação da referida linha decorre das razões seguintes: primeiro, em face do agravamento da pandemia a partir de março de 2020, e, segundo: mencionada linha já vinha de longa data operando com uma demanda reduzida, muito abaixo do mínimo necessário, e, em consequência apresentando resultados negativos.

Nestas condições e considerando ainda a elevação dos custos operacionais, dentre os quais, os sucessivos aumentos do óleo diesel, de lubrificantes, de pneus, de peças e acessórios, de mão de obra, e, especialmente dos chassis e de carrocerias dos ônibus, não mais existe condições economicamente viáveis de retomada de operação da citada linha, e, por tais razões não restou a esta permissionária, outra opção, senão, requerer junto a ARTESP a revogação da linha nos termos do disposto no parágrafo 4º do artigo 105 do Decreto 29.913 de 12/05/89.

A respeito da revogação da linha, pedido nesse sentido foi por esta permissionária endereçado a Agência Reguladora na data de 25/08/2022, sob protocolo 594.512/2022 ARTESP.CEDOC, cabendo esclarecer ainda, que a ARTESP publicou no Diário Oficial do Estado em curto espaço de tempo, 3 (três) Editais de Chamamento Público (cópias em anexo), objetivando a substituição desta operadora na prestação do referido serviço, a saber:

1º CHAMAMENTO PÚBLICO: Publicado no Diário Oficial de 07/03/2023 convocação de empresas do serviço regular para apresentarem manifestação formal de interesse na operação da referida linha, sob regime de autorização, em caráter experimental e por prazo de 180 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período. Não havendo nenhuma manifestação de empresa(s) interessada(s) na operação da citada linha, a Artesp publicou o 2º Chamamento Público, conforme adiante descrito.

2º CHAMAMENTO PÚBLICO: Publicado no Diário Oficial de 15/03/2023 nova convocação de empresas, agora do serviço de FRETAMENTO para apresentarem manifestação formal de interesse na operação da mencionada linha, sob regime de autorização, da mesma forma em caráter emergencial e por prazo de 180 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período. Para esse Chamamento também não houve nenhuma manifestação de empresa(s) interessada(s) na operação do serviço, na sequência, a Artesp publicou o 3º Chamamento Público, conforme adiante descrito:

3º CHAMAMENTO PÚBLICO: Publicado no Diário Oficial de 23/03/2023 nova convocação, desta vez para empresas do serviço REGULAR e/ou do serviço de FRETAMENTO, para apresentarem manifestação formal de interesse na operação da citada linha, sob regime de autorização, igualmente em caráter experimental e por prazo de 180 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período. Para esse Chamamento, assim como, os dois anteriores, também não houve nenhuma manifestação de empresa(s) interessada(s) na operação do serviço.

Por último, acrescente-se para conhecimento de Vossa Senhoria e dos demais vereadores, que em todo o serviço de transporte público de passageiros intermunicipal do Estado de São Paulo, pelas mesmas razões acima relatadas (falta de demanda e inviabilidade econômica), existem aproximadamente 150 pedidos de

revogação de linhas junto a ARTESP, todos com já publicação no DOE de 2 ou 3 Chamamentos Públicos, e até o momento, já decorridos os prazos de apresentação de propostas, sem nenhuma manifestação de interesse na operação desses serviços.

Sem mais para o momento, e, na expectativa de termos prestado as informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria e aos demais pares desta Casa de Leis, nossos protestos de elevada estima, consideração e apreço, colocando-nos ainda a v/ disposição para eventuais novos esclarecimentos.

Cordialmente,

GENTIL ZANOVELLO
AFFONSO:01894414888

Assinado de forma digital por
GENTIL ZANOVELLO
AFFONSO:01894414888
Dados: 2023.05.03 16:32:43 -03'00'

Gentil Zanovello Affonso
Diretor Superintendente

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

EXPEDIENTE ARTESP-EXP-2023/03409 CONCESSIONÁRIA EIXO S/A. Intimação para ciência e eventual manifestação sobre o ARTESP-REL-2023/00475 no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, nos termos do Art. 18, §1º, II da PORTARIA ARTESP nº 109 de 05/10/2022.

Expediente DERSP-EXP-2022/00660
Intima-se a CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS AIRTON SENHA E CARVALHO PINTO S/A. – ECOPINSA para ciência do conteúdo constante no Expediente DERSP-EXP-2022/00660, bem como para realização de vistas.

0º Diretor de Operações decide pelo acolhimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais apresentadas pela C.A.R.T. S/A, referentes à NOT.DOP.004723, conforme DLOP.002523 e determina o arquivamento da notificação. (Processo Administrativo ARTESP-PRC-2023/00565).

Concedo à C.A.R.T. S/A, vistas do Processo Administrativo ARTESP-PRC-2023/00565, referente à NOT.DOP.004723.
0º Diretor de Operações decide pelo acolhimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais apresentadas pela EIXO SP S/A, referentes à NOT.DOP.004623, conforme DLOP.002623 e determina o arquivamento da notificação. (Processo Administrativo ARTESP-PRC-2023/00533).

Concedo à EIXO SP S/A, vistas do Processo Administrativo ARTESP-PRC-2023/00533, referente à NOT.DOP.004623.
0º Diretor de Operações decide pelo não acolhimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à Notificação NOT. DOP.002322, conforme DLOP.002423 de 13/03/2023 e que seja imposta à C.R.T.I. S/A, a penalidade de MULTA, nos termos do Anexo 11 do Edital de Concorrência Pública Internacional nº 005/2008, Alínea B.8, Item 2, Grupo ARTESP II, Nível ARTESP C.

Nesta oportunidade, é facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44-A, ambos da Lei Estadual nº. 10.177/08, a interposição de recurso ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias. (Processo ARTESP-PRC-2022/00905).

Concedo à C.R.T.I. S/A, vistas e extração de cópias concernente à NOT.DOP.002322. (Processo ARTESP-PRC-2022/00905).
0º Diretor de Operações aplica à C.R.T.I. S/A, a pena de MULTA prevista nos termos do Anexo 11 do Edital de Concorrência Pública Internacional nº 005/2008, Item 4, Subitem II, Alínea C, Tipificação 12. Grupo ARTESP I, Nível ARTESP D, conforme TAP.DOP.005823. Processo Administrativo ARTESP-PRC-2021/00607.

0º Diretor de Operações aplica à CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S/A - INTERVIAS, a pena de MULTA prevista nos termos do Anexo 01 do Termo Aditivo e Modificativo Coleativo 2006/01, Alínea C, Item 12, Grupo ARTESP I, Nível ARTESP D, conforme TAP.DOP.006013. Processo Administrativo ARTESP-PRC-2021/00470.

0º Diretor de Operações decide pelo não acolhimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à Notificação NOT. DOR.026218, conforme DLOP.002123, e que seja imposta à E.C.R. S/A, a penalidade de MULTA, nos termos do Edital de Licitação nº 032/016, Item 4 - Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa, Anexo 11, alínea D - Gerência de Sinalização e Segurança, Item 12, Grupo ARTESP I, Nível ARTESP E.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44-A, ambos da Lei Estadual nº 10.177/08, a interposição de recurso ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias. (Processo ARTESP nº. 029.879/2018 - Protocolo ARTESP nº. 411.763/18).

Concedo à E.C.R. S/A, vistas e extração de cópias concernente à NOT.DOP.026218. (Processo ARTESP nº. 029.879/2018 - Protocolo ARTESP nº. 411.763/18).

0º Diretor de Operações aplica à E.C.R. S/A, a penalidade de MULTA prevista nos termos do Anexo 11 do Edital de Licitação nº 032/016, Item 4.1, Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa, alínea D - Gerência de Sinalização e Segurança, Item 2, Grupo ARTESP II, Nível ARTESP E, conforme TAP. DOP.005623. (Processo Administrativo ARTESP nº. 032.949/2019 - Protocolo ARTESP nº. 439.976/18).

0º Diretor de Operações aplica à C.S. S/A, a penalidade de MULTA prevista nos termos do Anexo 11 do Edital de Licitação nº 012/2010, Item 4.1, Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa, alínea D - Gerência de Sinalização e Segurança, Item 11, Grupo ARTESP I, Nível ARTESP D, conforme TAP. DOP.006123. (Processo Administrativo ARTESP nº. 037.346/2019 - Protocolo ARTESP nº. 459.083/19).

0º Diretor de Operações aplica à C.R.T.I. S/A, a penalidade de MULTA prevista nos termos do Anexo 11 do Edital de Licitação nº 005/2008, Item 4.1, Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa, Item 4 - Gerência de Sinalização e Segurança, subitem d.14, Grupo ARTESP II, Nível ARTESP D, conforme TAP. DOP.006723. (Processo Administrativo ARTESP nº. 039.884/18 - Protocolo ARTESP nº. 409.884/18).

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

3º CHAMAMENTO PÚBLICO
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA - DPL
Diretor de Procedimentos e Logística da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da permissionária EXPRESSO TIAMARATI S/A de destinação da permissão e para que concomitantemente sejam adotadas providências quanto à substituição da empresa prestadora do serviço de transporte intermunicipal de passageiros para a seguinte linha intermunicipal do serviço regular:

Linha subarbana entre Araçatuba e Gasdão Vidigal (Autos 7046/DER/72).
Considerando ainda que o transporte de passageiros é serviço essencial, não podendo, pois, sofrer solução de continuidade e, considerando, finalmente, as disposições do inciso II do Artigo 17, concorrente com o Artigo 24, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 29.913/89, RESOLVE:

1) CONVOCAR empresas interessadas que operam no Serviço REGULAR e/ou no serviço de FRETAMENTO, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, apresentem junto à ARTESP manifestação formal acerca de seu interesse em operar a referida linha, sob o regime de autorização, em caráter emergencial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período;

2) Os veículos disponibilizados para a operação emergencial devem atender as especificações técnicas do serviço suburbano convencional e demais parâmetros estabelecidos pela regulamentação vigente;

3) As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas para o e-mail: tc4@artesp.sp.gov.br;

4) As informações complementares serão fornecidas junto à ARTESP - Diretoria de Procedimentos e Logística - Regional TCA Araçatuba, à Rua Castro Alves, nº 1271 - Prédio 3 - Jardim Santa Lúcia - Araçatuba - SP.

2º CHAMAMENTO PÚBLICO
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA - DPL
Diretor de Procedimentos e Logística da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da permissionária EXPRESSO TIAMARATI S/A de destinação da permissão e para que concomitantemente sejam adotadas providências quanto à substituição da empresa prestadora do serviço de

transporte intermunicipal de passageiros para a seguinte linha intermunicipal do serviço regular:
Linha subarbana entre Jales e Pereira Barreto (Autos 9882/DER/80).

Considerando ainda que o transporte de passageiros é serviço essencial, não podendo, pois, sofrer solução de continuidade e, considerando, finalmente, as disposições do inciso II do Artigo 17, concorrente com o Artigo 24, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 29.913/89, RESOLVE:

1) CONVOCAR empresas interessadas que operam no Serviço REGULAR e/ou no serviço de FRETAMENTO, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, apresentem junto à ARTESP manifestação formal acerca de seu interesse em operar a referida linha, sob o regime de autorização, em caráter emergencial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período;

2) Os veículos disponibilizados para a operação emergencial devem atender as especificações técnicas do serviço suburbano convencional e demais parâmetros estabelecidos pela regulamentação vigente;

3) As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas para o e-mail: tc4@artesp.sp.gov.br;

4) As informações complementares serão fornecidas junto à ARTESP - Diretoria de Procedimentos e Logística - Regional TCA Araçatuba, à Rua Castro Alves, nº 1271 - Prédio 3 - Jardim Santa Lúcia - Araçatuba - SP.

3º CHAMAMENTO PÚBLICO
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA - DPL
Diretor de Procedimentos e Logística da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da permissionária EXPRESSO TIAMARATI S/A de destinação da permissão e para que concomitantemente sejam adotadas providências quanto à substituição da empresa prestadora do serviço de transporte intermunicipal de passageiros para a seguinte linha intermunicipal do serviço regular:

Linha subarbana entre Buritama e Voluporanga (Autos 9010/DER/80).
Considerando ainda que o transporte de passageiros é serviço essencial, não podendo, pois, sofrer solução de continuidade e, considerando, finalmente, as disposições do inciso II do Artigo 17, concorrente com o Artigo 24, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 29.913/89, RESOLVE:

1) CONVOCAR empresas interessadas que operam no Serviço REGULAR e/ou no serviço de FRETAMENTO, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, apresentem junto à ARTESP manifestação formal acerca de seu interesse em operar a referida linha, sob o regime de autorização, em caráter emergencial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período;

2) Os veículos disponibilizados para a operação emergencial devem atender as especificações técnicas do serviço suburbano convencional e demais parâmetros estabelecidos pela regulamentação vigente;

3) As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas para o e-mail: tc4@artesp.sp.gov.br;

4) As informações complementares serão fornecidas junto à ARTESP - Diretoria de Procedimentos e Logística - Regional TCA Araçatuba, à Rua Castro Alves, nº 1271 - Prédio 3 - Jardim Santa Lúcia - Araçatuba - SP.

3º CHAMAMENTO PÚBLICO
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA - DPL
Diretor de Procedimentos e Logística da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da permissionária EXPRESSO TIAMARATI S/A de destinação da permissão e para que concomitantemente sejam adotadas providências quanto à substituição da empresa prestadora do serviço de transporte intermunicipal de passageiros para a seguinte linha intermunicipal do serviço regular:

Linha subarbana entre Araçatuba e Buritama (Autos 9289/DER/82).
Considerando ainda que o transporte de passageiros é serviço essencial, não podendo, pois, sofrer solução de continuidade e, considerando, finalmente, as disposições do inciso II do Artigo 17, concorrente com o Artigo 24, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 29.913/89, RESOLVE:

1) CONVOCAR empresas interessadas que operam no Serviço REGULAR e/ou no serviço de FRETAMENTO, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, apresentem junto à ARTESP manifestação formal acerca de seu interesse em operar a referida linha, sob o regime de autorização, em caráter emergencial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período;

2) Os veículos disponibilizados para a operação emergencial devem atender as especificações técnicas do serviço suburbano convencional e demais parâmetros estabelecidos pela regulamentação vigente;

3) As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas para o e-mail: tc4@artesp.sp.gov.br;

4) As informações complementares serão fornecidas junto à ARTESP - Diretoria de Procedimentos e Logística - Regional TCA Araçatuba, à Rua Castro Alves, nº 1271 - Prédio 3 - Jardim Santa Lúcia - Araçatuba - SP.

3º CHAMAMENTO PÚBLICO
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA - DPL
Diretor de Procedimentos e Logística da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da permissionária EXPRESSO TIAMARATI S/A de destinação da permissão e para que concomitantemente sejam adotadas providências quanto à substituição da empresa prestadora do serviço de transporte intermunicipal de passageiros para a seguinte linha intermunicipal do serviço regular:

Linha subarbana entre Poções Gestal e Tanabi (Autos 4488/DER/82).
Considerando ainda que o transporte de passageiros é serviço essencial, não podendo, pois, sofrer solução de continuidade e, considerando, finalmente, as disposições do inciso II do Artigo 17, concorrente com o Artigo 24, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 29.913/89, RESOLVE:

1) CONVOCAR empresas interessadas que operam no Serviço FRETAMENTO, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, apresentem junto à ARTESP manifestação formal acerca de seu interesse em operar a referida linha, sob o regime de autorização, em caráter emergencial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período;

2) Os veículos disponibilizados para a operação emergencial devem atender as especificações técnicas do serviço suburbano convencional e demais parâmetros estabelecidos pela regulamentação vigente;

3) As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas para o e-mail: tc4@artesp.sp.gov.br;

Artigo 17, concorrente com o Artigo 24, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 29.913/89, RESOLVE:

1) CONVOCAR empresas interessadas que operam no Serviço FRETAMENTO, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, apresentem junto à ARTESP manifestação formal acerca de seu interesse em operar a referida linha, sob o regime de autorização, em caráter emergencial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período;

2) Os veículos disponibilizados para a operação emergencial devem atender as especificações técnicas do serviço suburbano convencional e demais parâmetros estabelecidos pela regulamentação vigente;

3) As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas para o e-mail: tc4@artesp.sp.gov.br;

4) As informações complementares serão fornecidas junto à ARTESP - Diretoria de Procedimentos e Logística - Regional TCA Araçatuba, à Rua Castro Alves, nº 1271 - Prédio 3 - Jardim Santa Lúcia - Araçatuba - SP.

2º CHAMAMENTO PÚBLICO
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA - DPL
Diretor de Procedimentos e Logística da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da permissionária EXPRESSO TIAMARATI S/A de destinação da permissão e para que concomitantemente sejam adotadas providências quanto à substituição da empresa prestadora do serviço de transporte intermunicipal de passageiros para a seguinte linha intermunicipal do serviço regular:

Linha subarbana entre Santa Fé do Sul e Ilha Solteira (Autos 5084/DER/82).
Considerando ainda que o transporte de passageiros é serviço essencial, não podendo, pois, sofrer solução de continuidade e, considerando, finalmente, as disposições do inciso II do Artigo 17, concorrente com o Artigo 24, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 29.913/89, RESOLVE:

1) CONVOCAR empresas interessadas que operam no Serviço REGULAR e/ou no serviço de FRETAMENTO, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, apresentem junto à ARTESP manifestação formal acerca de seu interesse em operar a referida linha, sob o regime de autorização, em caráter emergencial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período;

2) Os veículos disponibilizados para a operação emergencial devem atender as especificações técnicas do serviço suburbano convencional e demais parâmetros estabelecidos pela regulamentação vigente;

3) As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas para o e-mail: tc4@artesp.sp.gov.br;

4) As informações complementares serão fornecidas junto à ARTESP - Diretoria de Procedimentos e Logística - Regional TCA Araçatuba, à Rua Castro Alves, nº 1271 - Prédio 3 - Jardim Santa Lúcia - Araçatuba - SP.

3º CHAMAMENTO PÚBLICO
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA - DPL
Diretor de Procedimentos e Logística da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da permissionária EXPRESSO TIAMARATI S/A de destinação da permissão e para que concomitantemente sejam adotadas providências quanto à substituição da empresa prestadora do serviço de transporte intermunicipal de passageiros para a seguinte linha intermunicipal do serviço regular:

Linha subarbana entre Guanha e Rincão (Autos 0082/ARTESP/2011).
Considerando ainda que o transporte de passageiros é serviço essencial, não podendo, pois, sofrer solução de continuidade e, considerando, finalmente, as disposições do inciso II do Artigo 17, concorrente com o Artigo 24, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 29.913/89, RESOLVE:

1) CONVOCAR empresas interessadas que operam no Serviço FRETAMENTO, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, apresentem junto à ARTESP manifestação formal acerca de seu interesse em operar a referida linha, sob o regime de autorização, em caráter emergencial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período;

2) Os veículos disponibilizados para a operação emergencial devem atender as especificações técnicas do serviço suburbano convencional e demais parâmetros estabelecidos pela regulamentação vigente;

3) As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas para o e-mail: tc4@artesp.sp.gov.br;

4) As informações complementares serão fornecidas junto à ARTESP - Diretoria de Procedimentos e Logística - Regional TCA Araçatuba, à Rua Castro Alves, nº 1271 - Prédio 3 - Jardim Santa Lúcia - Araçatuba - SP.

3º CHAMAMENTO PÚBLICO
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA - DPL
Diretor de Procedimentos e Logística da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da permissionária EXPRESSO TIAMARATI S/A de destinação da permissão e para que concomitantemente sejam adotadas providências quanto à substituição da empresa prestadora do serviço de transporte intermunicipal de passageiros para a seguinte linha intermunicipal do serviço regular:

Linha subarbana entre Barro Preto e São Joaquim da Barra (Autos 5983/DER/85).
Considerando ainda que o transporte de passageiros é serviço essencial, não podendo, pois, sofrer solução de continuidade e, considerando, finalmente, as disposições do inciso II do Artigo 17, concorrente com o Artigo 24, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 29.913/89, RESOLVE:

1) CONVOCAR empresas interessadas que operam no Serviço FRETAMENTO, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, apresentem junto à ARTESP manifestação formal acerca de seu interesse em operar a referida linha, sob o regime de autorização, em caráter emergencial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período;

2) Os veículos disponibilizados para a operação emergencial devem atender as especificações técnicas do serviço suburbano convencional e demais parâmetros estabelecidos pela regulamentação vigente;

3) As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas para o e-mail: tc4@artesp.sp.gov.br;

4) As informações complementares serão fornecidas junto à ARTESP - Diretoria de Procedimentos e Logística - Regional TCA Araçatuba, à Rua Castro Alves, nº 1271 - Prédio 3 - Jardim Santa Lúcia - Araçatuba - SP.

convencional e demais parâmetros estabelecidos pela regulamentação vigente;

3) As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas para o e-mail: tc4@artesp.sp.gov.br;

4) As informações complementares serão fornecidas junto à ARTESP - Diretoria de Procedimentos e Logística - Regional TCA Araçatuba, à Rua Castro Alves, nº 1271 - Prédio 3 - Jardim Santa Lúcia - Araçatuba - SP.

2º CHAMAMENTO PÚBLICO
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA - DPL
Diretor de Procedimentos e Logística da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da permissionária VIAÇÃO LUWASA LTDA de destinação da permissão e para que concomitantemente sejam adotadas providências quanto à substituição da empresa prestadora do serviço de transporte intermunicipal de passageiros para a seguinte linha intermunicipal do serviço regular:

Linha subarbana entre Ibirá e Catanduva (Autos 5919/DER/88).
Considerando ainda que o transporte de passageiros é serviço essencial, não podendo, pois, sofrer solução de continuidade e, considerando, finalmente, as disposições do inciso II do Artigo 17, concorrente com o Artigo 24, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 29.913/89, RESOLVE:

1) CONVOCAR empresas interessadas que operam no Serviço FRETAMENTO, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, apresentem junto à ARTESP manifestação formal acerca de seu interesse em operar a referida linha, sob o regime de autorização, em caráter emergencial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período;

2) Os veículos disponibilizados para a operação emergencial devem atender as especificações técnicas do serviço suburbano convencional e demais parâmetros estabelecidos pela regulamentação vigente;

3) As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas para o e-mail: tc4@artesp.sp.gov.br;

4) As informações complementares serão fornecidas junto à ARTESP - Diretoria de Procedimentos e Logística - Regional TCA Araçatuba, à Rua Castro Alves, nº 1271 - Prédio 3 - Jardim Santa Lúcia - Araçatuba - SP.

2º CHAMAMENTO PÚBLICO
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA - DPL
Diretor de Procedimentos e Logística da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da permissionária VIAÇÃO LUWASA LTDA de destinação da permissão e para que concomitantemente sejam adotadas providências quanto à substituição da empresa prestadora do serviço de transporte intermunicipal de passageiros para a seguinte linha intermunicipal do serviço regular:

Linha subarbana entre Catanduva e Marapoama (Autos 5921/DER/88).
Considerando ainda que o transporte de passageiros é serviço essencial, não podendo, pois, sofrer solução de continuidade e, considerando, finalmente, as disposições do inciso II do Artigo 17, concorrente com o Artigo 24, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 29.913/89, RESOLVE:

1) CONVOCAR empresas interessadas que operam no Serviço FRETAMENTO, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, apresentem junto à ARTESP manifestação formal acerca de seu interesse em operar a referida linha, sob o regime de autorização, em caráter emergencial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período;

2) Os veículos disponibilizados para a operação emergencial devem atender as especificações técnicas do serviço suburbano convencional e demais parâmetros estabelecidos pela regulamentação vigente;

3) As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas para o e-mail: tc4@artesp.sp.gov.br;

4) As informações complementares serão fornecidas junto à ARTESP - Diretoria de Procedimentos e Logística - Regional TCA Araçatuba, à Rua Castro Alves, nº 1271 - Prédio 3 - Jardim Santa Lúcia - Araçatuba - SP.

2º CHAMAMENTO PÚBLICO
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA - DPL
Diretor de Procedimentos e Logística da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da permissionária VIAÇÃO LUWASA LTDA de destinação da permissão e para que concomitantemente sejam adotadas providências quanto à substituição da empresa prestadora do serviço de transporte intermunicipal de passageiros para a seguinte linha intermunicipal do serviço regular:

Linha subarbana entre Pongal e João Mesquita (Autos 5949/DER/85).
Considerando ainda que o transporte de passageiros é serviço essencial, não podendo, pois, sofrer solução de continuidade e, considerando, finalmente, as disposições do inciso II do Artigo 17, concorrente com o Artigo 24, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 29.913/89, RESOLVE:

1) CONVOCAR empresas interessadas que operam no Serviço FRETAMENTO, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, apresentem junto à ARTESP manifestação formal acerca de seu interesse em operar a referida linha, sob o regime de autorização, em caráter emergencial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período;

2) Os veículos disponibilizados para a operação emergencial devem atender as especificações técnicas do serviço suburbano convencional e demais parâmetros estabelecidos pela regulamentação vigente;

3) As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas para o e-mail: tc4@artesp.sp.gov.br;

4) As informações complementares serão fornecidas junto à ARTESP - Diretoria de Procedimentos e Logística - Regional TCA Araçatuba, à Rua Castro Alves, nº 1271 - Prédio 3 - Jardim Santa Lúcia - Araçatuba - SP.

2º CHAMAMENTO PÚBLICO
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA - DPL
Diretor de Procedimentos e Logística da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da permissionária VIAÇÃO LUWASA LTDA de destinação da permissão e para que concomitantemente sejam adotadas providências quanto à substituição da empresa prestadora do serviço de transporte intermunicipal de passageiros para a seguinte linha intermunicipal do serviço regular:

Linha subarbana entre Unupês e Catanduva (Autos 8125/DER/77).
Considerando ainda que o transporte de passageiros é serviço essencial, não podendo, pois, sofrer solução de continuidade e, considerando, finalmente, as disposições do inciso II do Artigo 17, concorrente com o Artigo 24, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 29.913/89, RESOLVE:

